DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIACATU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO DE PIACATU

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº . 2.638 DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública (Pandemia COVID19), e da outras providências.

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito Municipal 7de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 2450/17 de 21 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021, com a INCLUSÃO de nova Ação de Governo, conforme abaixo demonstrado:

PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2018 - 2021	
13 – Cultura	
Atividade/Projeto	Ações Programadas
13.392.0026.2042.0000	Manutenção do Fundo Municipal Cultura
3.3.90.30.00	Material De Consumo
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
312-017	COVID-19 – Lei Aldir Blanc

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LEI N º 2.568 de, 31/10/ 2019, com a INCLUSÃO da Ação e Fonte de Recurso, conforme abaixo demonstrada:

10 – CULTURA			
ATIVIDADE/PROJETO	AÇÕES PROGRAMADAS	CÓDIGO	VALOR
13.392.0026.2042.0000	Manutenção do Fundo Municipal Cultura	3.3.90.30.00	R$ 850,00
13.392.0026.2042.0000	Manutenção do Fundo Municipal Cultura	3.3.90.39.00	R$ 1.400,00
TOTAL			R$ 2.250,00

Art. 3º. Fica alterada a Lei Orçamentaria Anual – LOA, LEI Nº 2569 de, 31/12/2019, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, conforme abaixo especificado:

02.09 - Cultura

02.09.01 - Operação e manutenção da Unidade Cultural

13 - Cultura

13.392 - Difusão Cultural

13.392.0026 - Fundo Municipal de Cultura

13.392.0026.2042.0000 - Manutenção do Fundo Municipal Cultura

3.3.90.30.00 - Material de consumo.....R$ 850,00

0.05.00 312-017 - COVI-19 – Lei Aldir Blanc

02.09 - Cultura

02.09.01 - Operação e manutenção da Unidade Cultural

13 - Cultura

13.392 - Difusão Cultural

13.392.0026 - Fundo Municipal de Cultura

13.392.0026.2042.0000 - Manutenção do Fundo Municipal Cultura

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.400,00

0.05.00 312-017 - COVI-19 – Lei Aldir Blanc

Total .....R$ 2.250,00

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, serão utilizados recursos por anulação de verbas abertas no orçamento vigente, conforme classificação que segue:

02.09 - Cultura

02.09.01 - Operação e manutenção da Unidade Cultural

13 - Cultura

13.392 - Difusão Cultural

13.392.0026 - Fundo Municipal de Cultura

13.392.0026.2042.0000 - Manutenção do Fundo Municipal Cultura

3.3.60.45.00 - ficha 485 - Subvenções Econômicas.....R$ 2.250,00

0.05.00 312-017 - COVI-19 – Lei Aldir Blanc

Art. 5º Fica ainda autorizado a Inserir Programa e Objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na LOA para o exercício de 2020, e autoriza a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial de verbas constantes na Programação Orçamentária no exercício de 2020, conforme a classificação constante nos artigos 2º e 3º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 03 dias de Novembro de 2020.

EUCLASIO GARRUTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

_____Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da Secretaria.

LEI Nº. 2.639 DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Remanejamento e Suplementação de Crédito Especial e dá outras providencias.

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Remanejamento e Suplementação de Crédito Especial, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

02.09 - Cultura

02.09.01 - Operação e manutenção da Unidade Cultural

13 - Cultura

13.392 - Difusão Cultural

13.392.0026 - Fundo Municipal de Cultura

13.392.0026.2042.0000 - Manutenção do Fundo Municipal Cultura

484 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, D .....R$ 4.800,00

0.05.00 312-017 - COVID-19 – Lei Aldir Blanc

Art. . 2° - Os recursos para a suplementação do crédito especial de que trata esta Lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02.09 - Cultura

02.09.01 - Operação e manutenção da Unidade Cultural

13 - Cultura

13.392 - Difusão Cultural

13.392.0026 - Fundo Municipal de Cultura

13.392.0026.2042.000 - Manutenção do Fundo Municipal Cultura

3.3.60.45.00 - ficha 485 - Subvenções Econômicas.....R$ 4.800,00

0.05.00 312-017 - COVID-19 – Lei Aldir Blanc

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 03 dias de novembro de 2020.

EUCLASIO GARRUTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

_____Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da Secretaria.

LEI Nº. 2.640 DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

ACRESCENTA ARTIGO À LEI Nº 2.610 DE 22/05/2020, QUE AUTORIZA O REMANEJAMENTO E ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Euclasio Garrutti, Prefeito Municipal de Piacatu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber, que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1o - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a acrescentar o Artigo 5º-A a Lei Municipal nº 2.610/2020, de 22 de maio de 2020, que Autoriza o remanejamento e abertura de crédito adicional especial, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A – O crédito a ser aberto, conforme o Art. 3º, poderá ser suplementado ou remanejado por Decreto, se necessário.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Piacatu-SP, aos 03 dias de novembro de 2020.

EUCLASIO GARRUTTI

Prefeito Municipal

Aprovada na 9ª sessão Extraordinária de 30 de outubro de 2020 da Câmara Municipal de Piacatu. Registrada e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

_____Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da Secretaria.

LEI Nº. 2.641 DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Remanejamento e Suplementação de Crédito Especial e dá outras providencias.

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Remanejamento e Suplementação de Crédito Especial, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

02.06 - Saúde

02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

10.122 - Administração Geral

10.122.0015 - Saúde Atenção Básica

10.122.0015.2074.0000 – Manut. dos Serviços da Atenção Básica Saúde Vinculados

464 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... R$ 110.000,00

0.05.00 312-014 - COVID-19 – FNS Portaria 1666/2020

Art. . 2° - Os recursos para a suplementação do crédito especial de que trata esta Lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02.06 - Saúde

02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

10.122 - Administração Geral

10.122.0015 - Saúde Atenção Básica

10.122.0015.2074.0000 – Manut. dos Serviços da Atenção Básica Saúde Vinculados

471 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 110.000,00

0.05.00 312-014 - COVID-19 – FNS Portaria 1666/2020

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 03 dias de novembro de 2020.

EUCLASIO GARRUTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 9ª sessão Extraordinária de 30 de outubro de 2020 da Câmara Municipal de Piacatu. Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra._____Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da Secretaria.

LEI Nº. 2.642 DE, 03 DE NOVEMBRO DE 20020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR DA VERBA CONSTANTE NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.020, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Municipal, sob a seguinte classificação:

02 - Prefeitura Municipal

02.14 - Industria

02.14.01 - Manutenção dos Serviços de Produção Industrial

22 - Industria

22.662 - Produção Industrial

22.662.0034 - Desenvolvimento Industrial

22.662.0034.1045.0000 - Ampliação do Barracão Industrial

Ficha 489 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$ 61.255,69

ARTIGO 2º. Para a cobertura da suplementação autorizada no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo de Piacatu, autorizado a utilizar recursos de anulação da classificação abaixo:

02 - Prefeitura Municipal

02.08 - Educação

02.08.02 - Ensino Fundamental 1° ao 5° ano

12 - Educação

12.361 - Ensino Fundamental

12.361.0020 - Ensino Fundamental de 1° ao 5° ano

12.361.0020.1384.0000 - Construção de Escola

Ficha 406 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações..... R$ 61.255,69

ARTIGO 3º. O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrerem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Piacatu para o período de 2018 a 2021; na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2020.

ARTIGO 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 03 de novembro de 2020.

EUCLASIO GARRUTTI

Prefeito Municipal

Aprovada na 9ª sessão Extraordinária de 30 de outubro de 2020 da Câmara Municipal de Piacatu. Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra._____Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da Secretaria.